



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
GABINETE DO PREFEITO
ACREDITE NO PROGRESSO
ADM. 2005/2008

Lei nº 64 /2009

Tupirama – TO, 16 de março de 2009.

“Dispõe sobre o piso salarial dos servidores do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Tupirama - TO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido aumento salarial de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) sobre o salário base vigente, a todos os servidores efetivos do Poder Executivo Municipal de Tupirama - TO.

Parágrafo Único – O aumento concedido no art. 1º terá seus efeitos retroagindo ao dia 1º de fevereiro de 2009.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação.

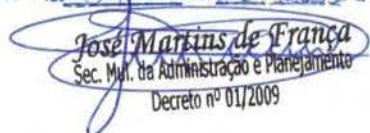
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2009.


ORLEA BRITO ALVES
Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Mul. aprovou e
Eu, Orléa Brito Alves Prefeito
Mul. sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Lei Nº 64 de 16-03-2009


Orléa Brito Alves
Prefeito Municipal

Publicado no Placar
do Dia 16-03-2009
Registrado no Livro Nº 06
As Fols. 58 Em 16/03/09


José Martins de França
Sec. Mun. da Administração e Planejamento
Decreto nº 01/2009